



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 124/GAB/PREF/2025

Paineiras/MG, 06 de agosto de 2025

Exmo. Senhor
José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro
35622-000 – Paineiras – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei/Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Vossas Excelências – Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminha-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei Complementar de n. 004/2025 – “Altera Lei Municipal – Lei Complementar nº 01/2007 – Altera Redação - Inciso II do art. 2º – Providências”, que tem por objeto a criação e extinção de cargos públicos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 844/2013, e dá outras providências.

Neste novo Projeto de Lei Complementar, é alterado somente o valor do vencimento do Cargo de Técnico em Enfermagem da UPA.

DA JUSTIFICATIVA

O projeto contempla a extinção de cargos que se tornaram incompatíveis com a atual configuração organizacional, seja por obsolescência funcional, seja pela adequação dos serviços públicos às novas exigências de gestão, contribuindo para a racionalização da estrutura de pessoal e para a eficiência da máquina administrativa.

Em relação aos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 844/2013, o projeto traz alterações pontuais, as quais estão destacadas em negrito.

Como se vê da redação proposta aos referidos anexos I e II, é promovida a adequação no valor do vencimento mínimo dos servidores, para constar o vencimento mínimo no valor de um salário mínimo nacional vigente, que corresponde ao valor de R\$.1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

O projeto visa ainda em: **a)** alterar o vencimento do cargo efetivo de mecânico; **b)** em alterar o nível dos cargos efetivos de motorista e operador de máquinas; **c)** em aumentar a carga horária do cargo efetivo de técnico em enfermagem de 30 para 40 horas com o aumento proporcional do vencimento, para a finalidade de adequar a jornada das servidoras ao funcionamento dos PSFS, que funcionam 08 (horas) diárias de segunda a sexta-feira; **d)** em alterar o vencimento do cargo comissionado de Coordenador do Controle e Combate às

RECEBEMOS

Em 06/08/2025

[Assinatura] 16:55hs.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Endemias; e) em aumentar o número de vagas do cargo de Chefe de Divisão - passando de 10 para 12; f) em criar o cargo de gerente de recursos humanos e g) promover adequações no anexo III da Lei Municipal nº 844/2013, em razão das alterações ora propostas.

As alterações propostas foram concebidas em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, bem como em conformidade com os limites e parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ressalte-se, ainda, que os impactos financeiros decorrentes das medidas ora propostas foram devidamente estimados e estão plenamente compatibilizados com as dotações orçamentárias vigentes, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Estas, senhores vereadores e vereadora, são as razões pelas quais pugnamos pela **URGÊNCIA** na aprovação do presente Projeto de Lei, e solicita-se a convocação de reunião extraordinária com a finalidade de apreciação e votação, numa única sessão parlamentar, dispensados os interstícios legais.

Em face da apresentação deste novo Projeto de Lei Complementar, requiro a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar que está em tramitação sobre a mesma matéria.

Renovamos, com esta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

005/2025

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 844/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 844/2013 para a vigorar com a redação determinada pelo Anexo 01 desta Lei Complementar.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 844/2013 passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo 02 desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo III da Lei Municipal nº 844/2013 passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo 03 desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Paineiras, o seguinte cargo comissionado:

I - Gerente de Recursos Humanos:

- Vaga: 01 (uma)
- Remuneração: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
- Escolaridade: Ensino Médio completo
- Recrutamento: Restrito
- Jornada Semanal de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da administração municipal; supervisionar rotinas de folha de pagamento, cadastro funcional, benefícios, controle de frequência e demais atos de vida funcional; assessorar a Secretaria competente nas políticas de valorização e desenvolvimento de pessoal; monitorar indicadores de desempenho e propor melhorias nos processos de recursos humanos.

Art. 5º - Fica criada no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Paineiras, as seguintes vagas nos respectivos cargos:

I – 02 (duas) vagas no cargo de Chefe de Divisão, passando de 10 para 12 vagas, mantendo-se as atribuições e requisitos conforme consta na Lei Municipal nº 844/2013.

Art. 6º - Ficam extintos os cargos efetivos de Odontólogo, Técnico em Laboratório e Técnico de Enfermagem II, constantes da Lei Municipal nº 844/2013.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Art. 7º - A jornada semanal de trabalho do cargo de Técnico em Enfermagem, integrante do quadro de servidores públicos do Município de Paineiras, fica majorada de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, publicará os novos anexos da Lei Municipal nº 844/2013, adequando-os às alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 06 de agosto de 2025.


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ANEXO I DA LEI Nº 844/2013					
CARGOS	VENCIMENTO	NÍVEL / GRAU	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JST
Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	I-1	44	Alfabetizado	30
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	III-1	11	Ensino Médio Completo	40
Agente Epidemiológico	3.036,00	III-1	3	Ensino Médio Completo	40
Almoxarife	1.917,79	IV-1	1	Ensino Fundamental Completo	30
Assessor Jurídico	2.877,86	VII-1	1	Ensino Superior Completo em Direito - Registro no Conselho de Classe	40
Assistente Social	2.877,86	VII-1	2	Ensino Superior Completo em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	30
Assistente Social II	1.917,79	IV-1	2	Ensino Superior Completo em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	20
Atendente da Praça de Esportes	1.518,00	I-1	2	Alfabetizado	44
Atendente de Consultório Dentário	1.595,13	II-1	1	Ensino Médio Completo	30
Auxiliar Administrativo	1.917,79	IV-1	13	Ensino Médio Completo	30
Auxiliar de Biblioteca	1.917,79	IV-1	2	Ensino Médio Completo	30
Auxiliar de Saúde	1.917,79	IV-1	8	Ensino Médio Completo	30
Auxiliar Técnico em Alimentação	1.917,79	IV-1	1	Ensino Médio Completo	30



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Barqueiro	1.917,79	IV-1	1	Alfabetizado - Carteira de Arraas	40
Bombeiro	1.595,13	II-1	1	Ensino Fundamental Incompleto- 4ª série	40
Coveiro	1.518,00	I-1	1	Ensino Médio Completo	40
Educador Social	1.518,00	I-1	2	Ensino Médio Completo	40
Eletricista	1.595,13	II-1	1	Ensino Fundamental Incompleto- 4ª série	40
Enfermeiro	3.816,09	X-1	4	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	40
Engenheiro Civil	4.439,31	XV-1	1	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil - Registro no Conselho de Classe	30
Farmacêutico	2.877,86	VII-1	2	Ensino Superior Completo em Farmácia - Registro no Conselho de Classe	20
Fiscal Municipal	1.917,79	IV-1	1	Ensino Médio Completo	30
Fiscal Sanitário	1.917,79	IV-1	1	Ensino Médio Completo	30
Fisioterapeuta	4.101,42	XII-1	1	Ensino Superior Completo em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	40
Fisioterapeuta II	1.917,79	IV-1	3	Ensino Superior Completo em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	20
Fonoaudiólogo	3.084,97	VIII-1	1	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia - Registro no Conselho de Classe	20
Gari	1.518,00	I-1	10	Alfabetizado	30
Horticultor	1.518,00	I-1	2	Alfabetizado	40
Mecânico	3.816,09	X-1	1	Ensino Fundamental Incompleto	40
Médico Clínico Geral	17.228,34	XIV-1	1	Curso Superior Completo em Medicina - Especialização em Clínica Médica - Registro no Conselho de Classe	40
Médico Veterinário	3.736,99	IX-1	1	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária - Registro no Conselho de Classe	30



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Motorista	2.398,95	VI-1	20	Ensino Fundamental Incompleto - CNH Categoria "D"	40
Nutricionista	2.218,96	V-1	1	Ensino Superior Completo em Nutrição - Registro no Conselho de Classe	30
Operador de Máquinas	2.877,86	VII-1	6	Ensino Fundamental Incompleto- 4ª série- CNH Categoria "B"	40
Operário	1.518,00	I-1	13	Alfabetizado	40
Pedreiro	1.917,79	IV-1	3	Ensino Fundamental Incompleto- 4ª série	20
Psicólogo	2.218,99	V-1	5	Ensino Superior Completo em Psicologia - Registro no Conselho de Classe	30
Secretária Administrativa	3.084,97	VIII-1	2	Ensino Médio Completo	30
Técnico em Agropecuária	2.398,95	VI-1	1	Curso Técnico em Agropecuária- Registro no Conselho de Classe	30
Técnico em Contabilidade	5.034,11	XIII-1	1	Curso Técnico em Contabilidade- Registro no Conselho de Classe	30
Técnico em Enfermagem	2.557,05	XVII-1	2	Curso Técnico em Enfermagem-Registro no Conselho de Classe	40
Técnico em Enfermagem da UPA	2.812,75	XVI	12	Curso Técnico em Enfermagem-Registro no Conselho de Classe	44
Técnico em Laboratório	2.398,95	VI-1	2	Ensino Técnico em Laboratório – Registro no Conselho de Classe	30
Técnico em Radiologia	1.917,79	IV-1	1	Ensino Médio Completo acrescido do Curso Técnico em Radiologia / Registro no Conselho de Classe	20
Técnico em Radiologia II	1.518,00	I-1	1	Ensino Médio Completo acrescido do Curso Técnico em Radiologia / Registro no Conselho de Classe	15
Tesoureiro	2.398,95	VI-1	1	Ensino Médio Completo	30
Vigilante	1.518,00	I-1	3	Alfabetizado	40



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ANEXO II DA LEI Nº 844/2013					
CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JST	
Chefe de Departamento	4	3.059,45	Ampla	Dedicação Exclusiva	
Chefe de Divisão	12	2.398,95	Ampla		
Chefe de Gabinete	1	3.816,09	Ampla		
Chefe de Seção	1	1.518,00	Ampla		
Controlador Interno	1	3.209,80	Restrito		
Coordenador da Atenção Primária à Saúde	1	2.841,43	Restrito		
Coordenador da Vigilância Sanitária	1	1.758,65	Ampla		
Coordenador de Licitações e Contratos	1	3.059,45	Restrito		
Coordenador de Vigilância em Saúde	1	2.841,43	Restrito		
Coordenador do Controle e Combate às Endemias	1	3.036,00	Ampla		
Coordenador do CRAS	1	2.398,95	Ampla		
Coordenador do Pronto Atendimento	1	3.816,09	Ampla		
Coordenador do PSF	1	3.816,09	Ampla		
Coordenador do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT	1	3.059,45	Ampla		
Encarregado da Garagem	1	1.518,00	Ampla		



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Encarregado da Praça de Esportes	1	1.917,79	Amplo	
Encarregado de Obras	1	2.398,95	Amplo	
Encarregado de Turmas Urbanas	1	1.595,13	Amplo	
Encarregado do Cemitério	1	1.917,79	Amplo	
Motorista do Gabinete	1	2.398,95	Amplo	
Secretária do Gabinete	1	2.398,95	Amplo	
Secretário Municipal	6	2.872,72	Amplo	
Gerente de Recursos Humanos	1	4.200,00	Restrito	
Superintendente de Saúde Pública	1	4.604,01	Amplo	



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ANEXO III DA LEI Nº 844/2013						
Nível	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 5 + 5%
	Vencimento Básico	Grau 1 + 5%	Grau 2 + 5%	Grau 3 + 5%	Grau 4 + 5%	
I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40
II	R\$ 1.595,13	R\$ 1.674,89	R\$ 1.758,63	R\$ 1.846,56	R\$ 1.938,89	R\$ 2.035,84
III	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.347,19	R\$ 3.514,55	R\$ 3.690,28	R\$ 3.874,79
IV	R\$ 1.917,79	R\$ 2.013,68	R\$ 2.114,36	R\$ 2.220,08	R\$ 2.331,09	R\$ 2.447,64
V	R\$ 2.218,99	R\$ 2.329,94	R\$ 2.446,44	R\$ 2.568,76	R\$ 2.697,20	R\$ 2.832,06
VI	R\$ 2.398,95	R\$ 2.518,90	R\$ 2.644,84	R\$ 2.777,08	R\$ 2.915,94	R\$ 3.061,74
VII	R\$ 2.877,86	R\$ 3.021,75	R\$ 3.172,84	R\$ 3.331,48	R\$ 3.498,06	R\$ 3.672,96
VIII	R\$ 3.084,97	R\$ 3.239,22	R\$ 3.401,18	R\$ 3.571,24	R\$ 3.749,80	R\$ 3.937,29
IX	R\$ 3.736,99	R\$ 3.923,84	R\$ 4.120,03	R\$ 4.326,03	R\$ 4.542,33	R\$ 4.769,45
X	R\$ 3.816,09	R\$ 4.006,89	R\$ 4.207,24	R\$ 4.417,60	R\$ 4.638,48	R\$ 4.870,41
XI	R\$ 3.835,91	R\$ 4.027,71	R\$ 4.229,09	R\$ 4.440,55	R\$ 4.662,57	R\$ 4.895,70
XII	R\$ 4.101,42	R\$ 4.306,49	R\$ 4.521,82	R\$ 4.747,91	R\$ 4.985,30	R\$ 5.234,57
XIII	R\$ 5.034,11	R\$ 5.285,82	R\$ 5.550,11	R\$ 5.827,61	R\$ 6.118,99	R\$ 6.424,94
XIV	R\$ 17.228,34	R\$ 18.089,76	R\$ 18.994,24	R\$ 19.943,96	R\$ 20.941,15	R\$ 21.988,21
XV	R\$ 4.439,31	R\$ 4.661,28	R\$ 4.894,34	R\$ 5.139,06	R\$ 5.396,01	R\$ 5.665,81
XVI	R\$ 2.050,00	R\$ 2.152,50	R\$ 2.260,13	R\$ 2.373,13	R\$ 2.491,79	R\$ 2.616,38
XVII	R\$ 2.557,05	R\$ 2.684,90	R\$ 2.819,15	R\$ 2.960,11	R\$ 3.108,11	R\$ 3.263,52



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Departamento de Pessoal

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

CNPJ: 18.296.673/0001-04

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O Presente impacto orçamentário, visa atender o disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e reivindicação do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 844/2013 e dá outras providências”.

APURAÇÃO DO VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO					
CARGO / CATEGORIA	PROVIMENTO	P.L.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	IMPACTO
Efetivos	Concurso	1	9.383,91	9.383,91	9.383,91
Comissionados	Comissão	1	10.151,33	10.151,33	10.151,33
TOTAL DO IMPACTO (Mês)				19.535,24	19.535,24
Obrigações Patronais	4.297,75		TOTAL DO MÊS		23.832,99
TOTAL (08 a 12 + 13º)	No exercício de 2025				142.997,96
TOTAL (Exercício de 2026)	Correção pelo INPC			4,80%	149.861,86
TOTAL (Exercício de 2027)	Correção pelo INPC			5,00%	157.354,95
FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2025					16.064.925,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DATA-BASE DE JUNHO DE 2025				4,50%	32.457.164,00
IMPACTO FINANCEIRO - (Em R\$)					
EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026			EXERCÍCIO DE 2027	
142.997,96	149.861,86			157.354,95	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - (Em R\$)					
EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026			EXERCÍCIO DE 2027	
41.583.042,41	42.913.699,77			44.201.110,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (Em R\$)					
EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026			EXERCÍCIO DE 2027	
32.457.164,00	33.917.736,38			35.444.034,52	
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - (Em R\$)					
EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026			EXERCÍCIO DE 2027	
16.207.923,66	16.985.903,99			17.835.199,19	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / GASTOS COM PESSOAL - (Em %)					
IMPACTO	2025		2026		2.027
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,00343885		0,00349217		0,00355998
GASTOS COM PESSOAL	0,004405744		0,004418392		0,004439533
GASTOS PESSOAL (anual)	49,94		50,08		50,32



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Departamento de Pessoal

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

CNPJ: 18.296.673/0001-04

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório fora desenvolvido, utilizando-se da demonstração dos valores apurados e extraídos dos registros contábeis da Prefeitura Municipal. Seu desenvolvimento apresenta-se na forma gráfica, para melhor compreensão da análise das alterações promovidas pela pretensão apresentada no respectivo Projeto de Lei, que o origina.

Indica, os valores que o impacto financeiro encontrado conforme metodologia acima, apurou para cada exercício, respectivamente 2025, 2026 e 2027, conforme demonstração gráfica acima.

No presente impacto, está previsto um reajuste com base no INPC acumulado de 2025 e 2026 respectivamente de 4,8% e 5,00%, bem como um crescimento de 4,5% da Receita Corrente Líquida.

Os valores apresentados referentes à folha de pagamento e os da Receita Corrente Líquida têm como base o mês de junho de 2025.

O presente relatório representa o projeto em epigrafe conforme introdução, lembrando que neste Projeto há tanto majoração dos valores de alguns cargos, bem como a extinção de outros cargos, o que assim sendo, quando levada à compensação, deixa o impacto mais ameno.

Assim conclui-se que o pleito apresentado, em referência à Lei Complementar nº 101/2000, encontra-se no limite de alerta, mas dentro do limite prudente (51,30%) e não afeta a meta de execução orçamentária. Todos os dados utilizados neste relatório, foram extraídos do sistema de gestão fornecido pela Empresa ADPM e relatórios extraídos junto ao software/sistema desta, denominado FIORILLI.

Prefeitura Municipal de Paineiras / MG, 06 de agosto de 2025.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
CRC/MG: 57.681

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Departamento de Pessoal

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

CNPJ: 18.296.673/0001-04

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESAS

Art. 16, II da LC 101/2000

Declaro, na qualidade de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas principal do Município de Paineiras / MG, em atendimento ao art. 16, II da Lei Complementar Federal 101, de 04.05.2000, que o aumento das despesas constantes do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 844/2013 e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente para a produção dos efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Paineiras / MG, 06 de agosto de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal